



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e Cartas Precatórias Cíveis

Autos: 0004531-59.1999.8.12.0001
Parte autora: Transgeo Terraplenagem Ltda
Parte ré: Construtora Bernardo Molina Ltda

Vistos,

Tendo em vista que não houve nenhuma insurgência com relação ao Plano de Rateio anexado às f. 1118-1122, conforme demonstram o parecer do MP (f. 1133) e a certidão de f. 1134, homologo o Plano de Rateio apresentado.

Assim, expeçam-se alvarás em favor dos credores, observando-se o Plano de Rateio homologado (f. 1118-1122).

Na sequência, ante a ausência de bens passíveis de arrecadação, publique-se o Cartório o edital de que trata o artigo 75 do Dec. .Lei 7.661/45.

Intime-se a Síndica para prestar contas de sua administração, nos termos do artigo 69 do Dec. .Lei 7.661/45, bem como para apresentar o relatório final, nos termos do artigo 131 do referido Decreto lei, no prazo de vinte dias.

Int.

Campo Grande, elaborado na data que consta na margem direita do documento, ou na aba própria de visualização de assinatura no sistema e-SAJ.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito
Assinado digitalmente